

**ACTA N.º 12/2011 DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA SEIS
DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.**

----- Aos seis dias mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

---- Presidente: Armindo José da Cunha Abreu; e-----

---- Vereadores: José Luís Gaspar Jorge, Abel António de Guimarães Coelho, Carlos António da Silva Carvalho, em substituição de Jorge José de Magalhães Mendes, Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, Maria José Quintela Ferreira Castelo Branco, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, António Ferreira Soares Araújo e Hélder José Magalhães Ferreira.-----

----- Secretariou o Senhor Director do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos. -----

----- Esta reunião extraordinária foi, nos termos do artigo 63.º n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção actual dada pela Lei n.º 5-A/2002, convocada pelo Exm.º Senhor Presidente com a seguinte **ORDEM DO DIA**:-----

1) PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO - Celebração, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril, de um **Contrato de Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Amarante**, Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Santo Tirso, Trofa, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde, por intermédio do qual os citados municípios decidem agregar os respectivos sistemas num sistema territorialmente integrado de águas designado por Sistema de Águas da Região do Noroeste, que integrará as infra-estruturas previstas no plano de investimentos e os equipamentos que lhe sejam afectos;

2) PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO - Autorização, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **da participação do município de Amarante no capital social da sociedade Águas da Região do Noroeste, S.A.**, entidade gestora da parceria, à qual será cometida a exploração e a

gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas da Região do Noroeste, nos termos dos Estatutos e do acordo parassocial em anexo;

3) PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO - Celebração entre os referidos municípios, o Estado e a sociedade Águas da Região do Noroeste, S.A., de um Contrato de Gestão que visa estabelecer os termos e os objectivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Noroeste a realizar pela entidade gestora da parceria, conforme documento em anexo;

4) PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO - Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a **matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços**, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, facturação e cobrança, regime tarifário e contra-ordenações.

----- Secretariou o Senhor Director do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

“Parceria pública-pública entre o Estado Português e Municípios da região do Noroeste para a gestão, em baixa, dos respectivos sistemas de água para consumo público e de esgotos.

- As exigências de eficiência e eficácia da gestão das águas para consumo público e da recolha e tratamento de esgotos determinam, cada vez mais, a integração dos sistemas municipais, para se atingirem os objectivos de um acesso universal a estes serviços, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a sua sustentabilidade económica.

- No nosso ponto de vista, esta integração deve ser feita mantendo-se a natureza pública dos serviços.

- É este o caminho que o município de Amarante tem vindo a trilhar e, por isso, já integra o sistema das Águas do Douro e Paiva para o fornecimento de água para consumo, e o sistema das Águas do Noroeste – Ex Águas do Ave – para a recolha e tratamento dos esgotos, em alta.

- E, desde 2006, tem uma parceria com o sistema multimunicipal Águas do Ave SA - agora Águas do Noroeste, SA – com vista à elaboração de estudos e

projectos para a integração dos sistemas municipais, de exploração e gestão das redes em baixa, numa parceria pública/pública, para o cumprimento dos objectivos do PEAASAR II (Plano Estratégico Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais).

- Entretanto, foi publicado o Dec. Lei 90/2009, de 9 de Abril, que veio estabelecer o regime das parcerias entre o Estado e as Autarquias Locais no âmbito, nomeadamente da exploração e gestão de sistemas municipais de águas e saneamento.

- No final deste processo, há 14 municípios da região norte – Amarante, Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Mondim de Basto, Pova de Lanhoso, Santo Tirso, Trofa, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde – cujos representantes propõem a integração dos seus sistemas de água e saneamento em baixa, numa parceria com o Estado para ampliação, exploração e gestão das redes em baixa de acordo com o modelo e nas condições definidas nos documentos anexos e que, por economia, aqui se dão por reproduzidos.

- Chamo a atenção para o facto da legislação comunitária e nacional imporem o princípio do utilizador/pagador e a convergência tarifária.

Assim:

- Considerando que o artigo 8.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabelece que a administração central e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, determinando, no seu n.º 2, que os contratos relativos ao exercício de competências municipais em regime de parceria estabelecem obrigatoriamente o modo de participação das partes na elaboração dos programas e na gestão dos equipamentos ou dos serviços públicos correspondentes, bem como os recursos financeiros necessários.

- Considerando que a preocupação que subjaz àquela norma, bem como o respectivo modelo de gestão dos serviços, foram reiterados pelo artigo 54.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que prevê a celebração de parcerias públicas, permitindo que a administração central e a administração local actuem de forma coordenada na prossecução do interesse público, sem prejuízo das suas competências próprias, mediante prévia definição das competências a exercer em

parceria, das obrigações das partes, da duração e do regime de distribuição de custos e de afectação de recursos financeiros.

- Considerando a necessidade de implementação do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo Despacho n.º 2339/2007, de 28 de Dezembro de 2007, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República n.º 32, 2.ª Série, de 14 de Fevereiro.

- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

- Considerando que decorre do PEAASAR II, bem como do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril, a promoção da integração territorial mais adequada dos sistemas municipais, sem prejuízo do respeito da autonomia local, no sentido da maximização das economias de escala, bem como a integração dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de forma a maximizar economias de gama.

- Considerando a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infra-estruturação e gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas.

- Considerando que a Parceria representará para as populações dos concelhos abrangidos uma melhoria da qualidade de vida resultante da realização de importantes investimentos, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de protecção do ambiente.

- Considerando, por outro lado, na actual conjuntura económico-financeira que a instituição da Parceria se traduzirá numa racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, uma vez que a gestão integrada dos mesmos oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com os outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de

Agosto, fruto das economias de escala e gama e da adopção consistente de boas práticas de gestão.

- Considerando que a Parceria prevê um importante plano de investimento, promotor de emprego local, aproveitando a capacidade instalada e a colaboração dos municípios, bem como a candidatura concertada a fundos comunitários numa perspectiva de coesão regional.

- Considerando que a solução propugnada preserva a gestão pública do serviço e a preservação da autonomia local.

- Considerando que a livre escolha de uma parceria pública no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objectivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da colectividade que lhe hajam sido fixados.

Em conformidade;

- Proponho à Câmara, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

1) A celebração, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril, de um Contrato de Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Santo Tirso, Trofa, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde, conforme documento em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, por intermédio do qual os citados municípios decidem agregar os respectivos sistemas num sistema territorialmente integrado de águas designado por Sistema de Águas da Região do Noroeste, que integrará as infra-estruturas previstas no plano de investimentos e os equipamentos que lhe sejam afectos;

2) A autorização, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da participação do município de Amarante no capital social da sociedade Águas da Região do Noroeste, S.A., entidade gestora da parceria, à qual será

cometida a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas da Região do Noroeste, nos termos dos Estatutos e do acordo parassocial em anexo;

3) A celebração entre os referidos municípios, o Estado e a sociedade Águas da Região do Noroeste, S.A., de um Contrato de Gestão que visa estabelecer os termos e os objectivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Noroeste a realizar pela entidade gestora da parceria, conforme documento em anexo;

4) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, facturação e cobrança, regime tarifário e contra-ordenações.

E remeter à próxima reunião da Assembleia Municipal, para aprovação

Anexo: Junto dossiê com os documentos referidos

Amarante, 01 de Junho de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr. Armindo José da Cunha Abreu”

----- O Senhor Presidente começou por dar conhecimento ao Executivo dos estudos já efectuados, bem como os termos essenciais da sua proposta, manifestando ser de interesse público a adesão do Município de Amarante em integrar ao sistema territorialmente integrado de águas designado por “Sistema de Águas da Região do Noroeste”.-----

----- Para esclarecer os membros do Executivo, estiveram presentes para explicar, do ponto de vista jurídico-financeiro, o propósito desta integração, os Senhores Dr. Francisco Narciso das Águas de Portugal, o Senhor Eng.º Couto Lopes, Administrador do Conselho de Administração das Águas do Noroeste, SA e Eng.º José Cordeiro, técnico da referida empresa.-----

Começou a usar da palavra, o Senhor Eng.º Couto Alves, Administrador do Conselho de Administração das Águas do Noroeste, SA que disse que este projecto já está a desenvolver-se desde 2006/2007, estando, no seu início, previsto o envolvimento de 197 Municípios e que a sua adesão é voluntária, podendo ser feitos reajustamentos até à decisão final das parcerias, dependendo da aprovação das Assembleias Municipais. Acrescentou que esta parceria pública entre o Estado e o conjunto dos Municípios aderentes tomou a sua expressão legal, através do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 09 de Abril.-----

De seguida, usou da palavra o Senhor Dr. Francisco Narciso que explicou a finalidade deste projecto, a sua viabilidade económico-financeira, demais aspectos de ordem técnica e realçou que o mesmo foi objecto de estudos pormenorizados de projectistas de renome que tiveram em conta a profundidade e a diversidade do País. -----

----- Continuou a explicar a 2ª. fase do projecto, o seu modelo, as alterações substanciais verificadas, sinais de dificuldade e os grandes desequilíbrios de ocupação do território, as políticas de renovação das redes de infra-estruturas, necessidades de investimento e tarifas. -----

----- A Senhora Vereadora Maria José Quintela Castelo Branco do PSD interveio constatando que é necessário desincentivar o consumo exagerado da água e de contrariar o uso abusivo da mesma.-----

----- O Senhor Vereador António Araújo, tendo por base a explicação dada pelo Sr. Dr. Francisco Narciso, o qual deu como exemplo a solução já implementada nos Municípios da região de Aveiro onde já foi criada esta parceria, questionou se a taxa do consumo/médio – 7 m3 referente ao 2º. escalão se envolve também o saneamento, ao que lhe foi respondido afirmativamente.-----

----- O Senhor Vereador António Araújo do PSD colocou ainda a questão se a Empresa“ Águas de Portugal” vier a ser privatizada, que é uma forte hipótese, qual o risco desta parceria e se os mesmos estão vertidos no respectivo contrato --

----- O Senhor Dr. Francisco Narciso respondeu que está prevista na cláusula 30ª. da Portaria e que se mantém na esfera do Estado e que só se extinguirá se os Municípios assim o entenderem.-----

----- Ainda o mesmo Senhor Vereador colocou a questão se não era conveniente suspender a celebração do contrato, uma vez que o Governo ainda não tomou posse, não se sabendo qual o Ministro que vai assumir a pasta, havendo fortes probabilidades que haja uma privatização das “Águas de Portugal”.-----

----- O Senhor Dr. Francisco Narciso respondeu que este é um investimento empresarial do Estado; projecto completamente apartidário e acrescentou que em vários Municípios Portugueses onde o mesmo foi apresentado estiveram presentes elementos de vários quadrantes da vida política e num deles, esteve também representada a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.-----

----- O Senhor Vereador José Luís Gaspar do PSD interveio, dizendo que é muita informação para assimilar numa hora e dispõem de um só dia para analisar e tomar uma decisão. Questionou se está previsto no investimento o saneamento para a margem esquerda.-----

----- O Senhor Presidente interveio dizendo que no mandato anterior foi aprovada uma orientação de investimento de toda a margem esquerda.- Disse ainda que há investimento na margem esquerda e que as obras do saneamento em baixa da margem esquerda não foram ainda executadas, uma vez que o emissário e a E.T.A.R. do Rio Ovelha só agora começaram a ser executados.-----

----- O Senhor Dr. Francisco Narciso continuou a explicar que o desempenho deste projecto vai no sentido de reduzir ao mínimo as perdas de água e disse ainda quais as principais etapas do modelo de gestão, enunciando vários momentos, a saber, parceria – Estado/Municípios (cria-se um sistema de integração de gestão); Entidade gestora de parceria, celebração do contrato de gestão; contratos de bens e recursos humanos e os poderes da uma Comissão de Parceria, alertando, ser diferente de uma concessão, uma vez que é o Estado/Municípios que designa o seu Presidente.-----

Abordou as contrapartidas dos Municípios, a integração do pessoal existente para a empresa, dizendo, que haverá um aumento de horário laboral de 35 horas para 40 horas mas que o excedente é remunerado e que fica ao livre arbítrio do trabalhador transitar ou não, mantendo o seu vínculo original durante três anos.

No âmbito da Convergência Tarifária – Plano tarifário salientou não estarem previstas tarifas especiais para Associações sem Fins Lucrativos, sugerindo, para o efeito, atribuir um subsídio para diminuir o custo tarifário.

Como considerações finais - Utentes e Autarquias o Sr. Dr. Francisco Narciso concluiu, dizendo, que o consumidor tem de saber o custo real (o que é subsidiado e o que não é subsidiado e que o Município assume responsabilidade do défice.---

----- O Senhor Vereador António Araújo colocou duas questões:- Qual a parte, à cabeça, da contribuição paga ao Município e o que sucede, se à *posteriori* um Município quiser fazer parte da parceria.-----

----- O Senhor Presidente respondeu, quanto à primeira questão, o Município não receberá qualquer compensação a não ser das obras já candidatas ao P.O.V.T.-----

----- Quanto à segunda questão, o Senhor Presidente respondeu que depende da vontade unânime dos Municípios aderentes nesta fase.-----

----- O Senhor Dr. Francisco Narciso respondeu que os Municípios que integram a parceria só aceitarão se não forem agravadas as tarifas e se o mesmo trouxer uma mais valia à mesma.-----

----- O Senhor Vereador José Luís Gaspar voltou a questionar se estavam disponíveis para absorver o pessoal das autarquias afectos a esta área, a que foi respondido estarem disponíveis a receber todo o pessoal que opte por transitar, até porque o conhecimento também está nas pessoas. Acrescentou ainda que foram solicitadas aos Municípios as listas dos funcionários, que no caso de Amarante, são 58 funcionários, mas que é do conhecimento pessoal que, normalmente, os que transitam são os mais novos, sendo que os mais velhos preferem ficar-----

----- Colocadas as dúvidas e prestados todos os esclarecimentos, o Exmº. Senhor Presidente interrompeu a reunião, para o almoço, ficando a votação para a parte da tarde, às 14h30.-----

----- Reiniciaram-se os trabalhos com a ausência na Sala de reuniões da Senhora Vereadora Maria José Castelo Branco do PSD, por motivo justificado.-----

----- O Senhor Vereador António Araújo do PSD propôs verbalmente que este assunto fosse adiado, uma vez que, o Governo ainda não tomou posse e que era prematuro o Município estar a celebrar este contrato de parceria sem saber as orientações do novo Ministro que tutela esta área.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que esta decisão não pode ser adiada, uma vez que há compromisso de todos os Municípios de concluírem o processo até ao final deste mês, com as decisões das Assembleias Municipais.-----

----- O Senhor Presidente colocou à votação a proposta do Senhor Vereador a qual foi rejeitada, com 3 votos a favor dos Membros do PSD e cinco votos contra dos membros do PS.-----

----- A votação dos pontos da Ordem do Dia foi efectuada na globalidade, dada a estreita conexão existente entre aqueles e inerente relação de prejudicialidade.-----

Assim, a Câmara deliberou, **por maioria, aprovar** a proposta apresentada pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, nos seguintes termos:

1) Celebrar, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril, de um Contrato de Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Santo Tirso, Trofa, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde, conforme documento em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, por intermédio do qual os citados municípios decidem agregar os respectivos sistemas num sistema territorialmente integrado de águas designado por Sistema de Águas da Região do Noroeste, que integrará as infra-estruturas previstas no plano de investimentos e os equipamentos que lhe sejam afectos;-----

2) Autorizar, nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da participação do município de Amarante no capital social da sociedade Águas da Região do Noroeste, S.A., entidade gestora da parceria, à qual será cometida a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas da Região do Noroeste, nos termos dos Estatutos e do acordo parassocial em anexo;---

3) A celebração entre os referidos municípios, o Estado e a sociedade Águas da Região do Noroeste, S.A., de um Contrato de Gestão que visa estabelecer os termos e os objectivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Noroeste a realizar pela entidade gestora da parceria, conforme documento em anexo;-----

4) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de

saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, facturação e cobrança, regime tarifário e contra-ordenações.-----

----- Mais deliberou remeter à próxima **reunião da Assembleia Municipal para aprovação**.-----

----- Votaram contra esta deliberação os Senhores Vereadores do PSD que apresentaram a declaração de voto que ficou consignada em acta:-----

----- “Votámos contra pelas seguintes razões:-----

- Não faz qualquer sentido aprovar, neste momento, a presente proposta até se conhecerem as orientações do novo Governo quanto à matéria em causa, o que ocorrerá certamente em breve prazo;

- Tanto mais que, como é sabido, existe a possibilidade de a Empresa “Águas de Portugal” vir a ser privatizada, o que, só por si, como foi aqui confirmado pelo representante da aDP, inviabilizará totalmente a parceria em questão;

- Por isso, o PSD propôs o adiamento desta proposta o que porém foi recusada pelos Membros do PS;

- Acresce ainda o elevadíssimo aumento das tarifas de água e saneamento que a proposta pressupõe e o conseqüente aumento dos encargos para os munícipes que não têm qualquer culpa pelos eventuais erros que se possam ter cometido quanto à política e valor dessas tarifas (valor esse que tem sido muito conveniente em campanhas eleitorais locais, como aconteceu, aliás, com o PS de Amarante, que fez deste tema uma das principais bandeiras na última campanha para as Autárquicas);

- Acresce finalmente a indefinição da situação dos 58 funcionários da Câmara afectos ao Sector de Águas e Saneamento”.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas, da qual para constar se lavrou a presente acta,

que eu,

Secretário a

subscrevo e assino.-----